

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO Nº 2.875, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.004.

**"ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO NÚMERO DE VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES."**

(Projeto de Resolução nº 105/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O "caput" do Artigo 144 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 144 – As sessões ressalvadas as solenes, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara, constatada através de chamada nominal."*

**Art. 2º** - O "caput" do Artigo 158 e Parágrafos 2º, 4º e 5º da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 158 – O Presidente declarará aberta a Sessão, à hora prevista para o início dos trabalhos, após verificação do comparecimento de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara feita pelo 1º Secretário através de chamada nominal.*

...  
**§ 2º** - *Instalada a Sessão, mas não constatada a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata da Sessão anterior e do expediente, à fase destinada ao uso da Tribuna.*

...  
**§ 4º** - *Persistindo a falta de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara na fase da Ordem do Dia e observado o prazo de tolerância de quinze minutos, o Presidente declarará encerrada a Sessão, lavrando-se Ata do ocorrido, que independe de aprovação.*

...  
**§ 5º** - *As matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive a ata da Sessão anterior, que não forem votadas em virtude da ausência de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, passarão para o Expediente da Sessão Ordinária seguinte."*



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 3º - O Parágrafo 1º do Artigo 164 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 164 - ... § 1º - A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara."*

Art. 4º - O Parágrafo Único do Artigo 179 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 179 - ... Parágrafo Único - Aberta a Sessão Extraordinária, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara e não contando, após a tolerância de quinze minutos, com 3/5 (três quintos) dos membros presentes para discussão e votação das proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata, que independerá de aprovação."*

Art. 5º - O Parágrafo 9º do Artigo 181 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

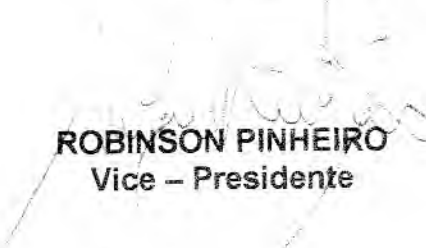
*"Art. 181 - ... § 9º - As Sessões Extraordinárias de que trata este artigo serão abertas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara e não terão tempo de duração determinado."*

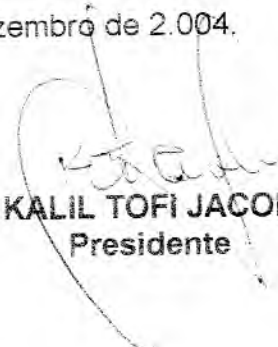
Art. 6º - O Parágrafo 3º do Artigo 182 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:


*"Art. 182 - ... § 3º - As Sessões Secretas somente serão iniciadas com a presença, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara."*


Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de dezembro de 2.004.

  
ROBINSON PINHEIRO  
Vice - Presidente

  
KALIL TOFI JACOB  
Presidente

  
OLAERTE CONSTANTINI  
2º Secretário

  
ISAAC DA SILVA FERREIRA  
1º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de dezembro de dois mil e quatro (2004).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa